



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3115/2021**

Humaitá/RS, 04 de maio de 2021.

**ALTERA PARÁGRAFO TERCEIRO DO  
ARTIGO 13º. DA LEI MUNICIPAL  
2145/2010 DO FAPS, DE 21 DE  
DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal de Vereadores de Humaitá,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro, do Artigo 13º, da Lei  
Municipal 2145, de 21 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

§3º. – A taxa de administração será de 1,24% (um virgula vinte e quatro por  
cento), da remuneração de contribuição dos servidores ativos.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ, RS**, aos 04 dias do mês de maio de  
2021.



**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**



**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração